Autoriza os empregados que menciona, a dirigir veículos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os empregados abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos de propriedade desta Companhia, sendo eles:

· **ALUIZIO CEZAR VALLADARES RIBEIRO – CPF nº 405.[redacted]-20;**
· **ELSON LIMA BELELE – CPF nº 013.[redacted]-30;**
· **GEORGE JÚNIOR PEREIRA – CPF nº 015.[redacted]-14**
· **GETÚLIO BENCI – CPF nº 416.[redacted]-34;**
· **GLEDSON HUMBERTO DE SOUSA – CPF nº 947.[redacted]-68**
· **HELDER FELISBERTO CARDOSO – CPF nº 057.[redacted]-24**
· **ISRAEL DOS REIS ADAO – CPF nº 927.[redacted]-34;**
· **LEANDRO GOMES ROCHA – CPF nº 013.[redacted]-60;**
· **LUCIANO RODRIGO FERREIRA – CPF nº 871.[redacted]-04;**
· **MARCELO VILAÇA DE OLIVEIRA – CPF nº 661.[redacted]-68;**
· **RAFAEL OLIVEIRA TAVARES – CPF nº 085.[redacted]-00;**
· **ZAIANA LEMOS RIBEIRO DE ANDRADE – CPF nº 067.[redacted]-33.**

Art. 2º Os empregados acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o empregado ao procedimento de ressarcimento à Codiub.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 010/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Celi Camargo	**Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**
Diretora Presidente	**Diretor Administrativo Financeiro**